

### **PRAZO PARA INDENIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Leitora Silmara (Mairinque): Quero cumprimentar a todos do Democrata pela qualidade do jornal e a você Professor pelas informações de sua coluna, parabéns e continue sempre assim! Gostaria de saber quanto tempo uma pessoa pode processar a outra por ter batido em seu carro e principalmente ter devolvido o dinheiro que gastou para consertá-lo. Muito Obrigada.

Resposta do Prof. Ricardo Cabezón: Prezada Silmara, primeiramente agradeço em nome da equipe “O DEMOCRATA” por suas carinhosas palavras, saiba que para nós é muito importante os retornos de nossos leitores seja por meio de críticas, sugestões ou elogios. Claro que se vem em forma de elogio ficamos felizes por acreditarmos que nosso esforço está gerando bons frutos, entretanto se tiver algo a nos informar por meio de uma crítica, pode nos escrever, ok?

Quanto ao prazo que me indaga ele é, segundo o Código Civil, de TRÊS ANOS, a contar da data do episódio que acarretou o prejuízo. Não se esqueça de reunir todos os documentos do acidente como Documento do Veículo, Cópia do Boletim de Ocorrência, Foto do Veículo Amassado, Orçamento do Conserto e demais que julgar pertinente, como também de consultar um advogado para a formulação de sua defesa. Boa sorte!

-----  
Texto publicado no periódico “O DEMOCRATA” em 04/05/2012 com circulação em São Roque, Mairinque, Alumínio, Araçariguama, Ibiúna e Vargem Grande Paulista.  
-----

#### **Atenção:**

O presente artigo é protegido pelas normas de direito da propriedade intelectual. Ao reproduzir parte ou a integralidade do presente texto deverá ser consignado na bibliografia:

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. *Dúvida de Leitores “Prazo para indenização de acidente de trânsito”*. Disponível no site: <http://www.cabazon.com.br> acessado em \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_